LEI Nº 883, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R$ 64.877,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais) no vigente Orçamento-Programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar na importância de R$ 64.877,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025– Quota-Parte Salário Educação.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 36.286,55

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 28.590,45

TOTAL .....R$ 64.877,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 64.877,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais),serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades Do Ensino – Recursos vinculados.
12.361.0011.2025– Quota-Parte Salário Educação
3.3.90.30.00-material de consumo .....R$ 36.286,55

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Do Ensino Básico.
12.361.0011.2019– Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - material de consumo.....R$ 21.234,74

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros/Pessoa Física.....R$ 2.405,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 4.950,71

TOTAL .....R$ 64.877,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de março de2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura